



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

Conceição do Coité, 19 de dezembro de 2025.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
NESTA**

Exmo. Sr. Presidente e

Digníssimos Vereadores, da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Autoriza a prorrogação, até 31 de dezembro de 2026, do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Conceição do Coité, Estado da Bahia.”

A medida decorre da recente aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece diretrizes, metas e estratégias de alcance decenal para a política educacional brasileira, servindo de referência obrigatória para a elaboração e adequação dos planos estaduais e municipais de educação, nos termos do art. 214 da Constituição Federal.

Considerando a complexidade técnica e participativa exigida para a elaboração do Plano Municipal de Educação — que envolve diagnóstico da realidade local, definição de metas compatíveis com o novo PNE, estudos de impacto orçamentário e financeiro, além de ampla participação da sociedade —, torna-se necessária a concessão de prazo adequado para a construção de um novo plano municipal alinhado ao marco nacional recém-aprovado.

Nesse contexto, a prorrogação da vigência do PME atualmente em vigor até 31 de dezembro de 2026 assegura a continuidade das políticas educacionais, evita lacunas normativas e garante a segurança jurídica do planejamento educacional do Município, sem prejuízo do acompanhamento e da implementação das diretrizes nacionais já estabelecidas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**

## **PODER EXECUTIVO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

Ressalte-se que o prazo ora proposto permitirá a elaboração responsável, participativa e tecnicamente consistente do novo Plano Municipal de Educação, em estrita consonância com o PNE, fortalecendo o regime de colaboração entre os entes federativos.

Dessa forma, pelas razões expostas, e considerando a urgência da questão, contamos com o apoio dos nobres Pares para a breve apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

---

#### Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ de 19 de dezembro de 2025

Prorroga até 31 de dezembro de 2026, do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia, previsto na Lei n.º 753 de 24 de junho de 2015, alterada pela Lei n.º 758 de agosto de 2015, que dispõe sobre as adequações do PME ao Plano Nacional de Educação – PNE até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do Município e viabilizar a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) recentemente aprovado.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, permanecem válidas e eficazes todas as metas, estratégias, diretrizes e disposições constantes do Plano Municipal de Educação atualmente em vigor, sem prejuízo do acompanhamento, avaliação e adequação progressiva às normas nacionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**

## **PODER EXECUTIVO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 4º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e dos órgãos colegiados competentes, observado o regime de colaboração federativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 19 de dezembro de 2025.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal